



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Morada Nova

Morada Nova - Ceará

LEI Nº 917 DE 21 DE OUTUBRO DE 1991

"Altera as redações dos Artigos 2º e seus parágrafos 2º e 3º, extinguindo o 4º do referido Artigo e Artigo 9º do Projeto de Lei nº 10 de 28 de setembro de 1990."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA,
APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Ficam os Artigos 2º, parágrafos 2º e 3º e o Artigo 9º do Projeto de Lei nº 10 de 28 de Setembro de 1990 , com as seguintes redações:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morada Nova será composto de 14 (quatorze) membros, mantidos o princípio da paridade entre representantes de Entidades Governamentais-Federal, Estadual, Municipal e membros da sociedade civil organizada.

§ 2º - O mandato dos Conselheiros será de 02 anos permitida a recondução por mais de um período consecutivo, apenas;

§ 3º - Os representantes comunitários serão eleitos em Assembléia geral dentre entidades civis cadastradas antecipadamente e após 02 (dois) anos de efetivo funcionamento.

Art. 9º - Fica instituído o Fundo Municipal de que trata o Artigo 88, ítem IV da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) garantido no orçamento Municipal o mínimo de 1% (Um por cento) sobre arrecadação do Município.

§ Único - Compõe ainda o Fundo referido neste Artigo as verbas Federais, Estaduais, bem como doações de Instituto de Direito privado destinados a programas desenvolvidos pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morada Nova.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Morada Nova

Morada Nova - Ceará

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
em 21 de Outubro de 1991.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Maria Auxiliadora Damasceno Girão".

MARIA AUXILIADORA DAMASCENO GIRÃO
PREFEITA MUNICIPAL